



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 328/2017**

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.11371/2017,

**R E S O L V E**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria permanente por invalidez ao servidor **ALBERTO WAGNO DE LUCENA E SILVA**, matrícula n. 255.008.337, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa (excluída a GAS), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 13% (treze por cento), sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada FC-02 de Agente Especializado, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e parcela opção da função comissionada de Agente Especializado - FC-02, prevista no anexo VIII, da Lei n. 11.416/2006 (art. 18, § 3º, dessa última Lei, com redação dada pela 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdão TCU n. 2076/2005 – Plenário), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n.8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente